

- OTERMIN, Jorge Perez. Principios esenciales de un ordenamiento jurídico comunitario. *Boletim de Integração Latino-Americana. Op. cit.*, v. 8, p. 1-7.
- PHILIPPE, Jean-Jacques. *La TVA à l'heure européenne*. Paris: Litec, 1993.
- PISÓN, Juan Martínez Arrieta De. La imposición directa en el marco de la Comunidad Europea: el Impuesto sobre la renta de las personas físicas. Texto apresentado em Seminário de Direito Tributário realizado em 1993 na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.
- \_\_\_\_\_. Los impuestos sobre la circulación y el Consumo en la Comunidad Europea. Armonización legislativa y competencia de los Estados-Miembros. Texto apresentado em SEMINÁRIO DE DIREITO TRIBUTÁRIO realizado em 1993 na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.
- ROSENTHAL, Gert. El regionalismo abierto de la Cepal. *Boletim de Integração Latino-Americana*. V. 14, p. 26-32.
- SABAINI, Juan C. Gómez. *Coordinación de la imposición general a los consumos entre nación y provincias (Argentina)*. Serie Política Fiscal, n. 47, Santiago de Chile: Cepal – GTZ.
- SUPERVIELLE, Marcos. Ciencias sociales e integración. In: ALGORTA PLA, Juan (Coord.) *O Mercosul e a Comunidade Européia, Op. cit.*, p. 58-61.
- WILL, Michael R. Mercado comum e harmonização do direito privado. In: ALGORTA PLA, Juan (Coord.) *O Mercosul e a Comunidade Européia. Op. cit.*

## A RELAÇÃO DOS TÓXICOS COM A DELINQUÊNCIA JUVENIL: UM ENFOQUE CRIMINOLÓGICO E SOCIAL

Leonardo Varella Giannetti

### Sumário

1. Introdução. 2. Drogas e delinquência. 3. A família. 4. Violência. 5. Conclusão. 6. Fontes bibliográficas.

### 1 INTRODUÇÃO

Para iniciar este estudo, é necessário estipular o campo que se abrangerá. Não se trata de um estudo de Direito Penal somente, mas preponderantemente da apresentação de um problema que possui repercussão nas órbitas penal e criminológica, e tem cunho sociológico.

Sabe-se que a Criminologia e o Direito Penal operam com conceitos distintos de delito. Nos dizeres de Garcia-Pablos de Molina,

“a primeira se ocupa de fatos irrelevantes para o Direito Penal (v.g., o chamado “campo prévio” do crime, a “esfera social” do infrator, a “cifra negra”, condutas atípicas, porém de singular interesse criminológico como a prostituição, o alcoolismo, etc.); por outro lado, ocupa-se também de certas facetas e perspectivas do crime que transcendem à competência do penalista.”<sup>1</sup>

1 GARCIA-PABLOS DE MOLINA, Antônio. *Criminologia: uma introdução a seus fundamentos teóricos*. Tradução de Luís Flávio Gomes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992, p. 33. No mesmo entendimento, Heleno Cláudio Fragoso (*Lições de direito penal*. 3. ed.,

O criminalista Everardo Cunha Luna acrescenta: "Um fenômeno complexo como o crime não pode ser estudado por uma única ciência, porque múltiplos são os aspectos sob os quais se deve enfocá-lo."<sup>2</sup>

Partindo da premissa de que o delito não é só contemplado como um comportamento individual, mas também como problema social e comunitário, afetando toda a sociedade, apontaremos uma das causas que afligem esta, especialmente a brasileira: a delinqüência juvenil. Resultado da droga e da instabilidade familiar, que interagem negativamente no meio social contemporâneo, embora não sejam os únicos motivos do comportamento delitivo e violento atual, sua presença é fortemente sentida. "Só uma sociedade que resolva, pelo menos em um certo grau, os próprios conflitos internos e que supere a violência estrutural pode afrontar com êxito o problema da violência individual e do delito."

## 2 DROGAS E DELINQUÊNCIA

Não serão consideradas aqui as drogas legais, ou seja, as permitidas por lei e as admitidas pela sociedade, mas tão-somente os psicotrópicos que possuem relação com a delinqüência, preponderantemente a juvenil.

"Ao lidar com os meninos de rua não devemos nos esquecer que estamos lidando com seres humanos, cujo comportamento resulta das exigências de seu organismo biológico, de sua aprendizagem durante sua vida, dos estímulos provenientes de seu meio ambiente num determinado momento, das pressões provocadas pelos grupos dos quais ele faz parte e conforme os modelos que ele elaborou de sistema do mundo."<sup>3</sup>

Rio de Janeiro: Forense, 1993, p. 19) assim versando: "Entende-se por Criminologia a ciência que estuda o crime como fato social, o delinqüente e a delinqüência, bem como, em geral, o surgimento das normas de comportamento social e a conduta que as viola ou delas se desvia e o processo de reação social. [...] Não se limita ao estudo do crime como realidade fenomênica, cabendo-lhe, de forma mais ampla, o estudo da conduta desviante que constitui fato anti-social grave."

2 *Apud* Estrutura jurídica do crime. 4. ed., São Paulo: Saraiva, 1993, p. 93.

3 ALVARENGA, Galeno Procópio M. Bichos ou seres humanos? *Estado de Minas*. Belo Horizonte, 20/8/1996, p. 7.

As drogas pertencem ao cotidiano dos menores infratores, principalmente a maconha, que é considerada "a porta de entrada para o mundo das drogas".<sup>4</sup> A idade de iniciação entre eles é precoce, ocorrendo na faixa de 10 a 14 anos.

Quanto ao uso, como principais motivos têm-se o gosto, a influência dos amigos (companhia) e a fuga da realidade, esta última, provavelmente, a principal causa, entendendo-a num conceito bastante genérico conforme será exposto. Todas estas causas levam ao vício, à dependência do tóxico.

Ao falarmos em gosto, vê-se já o estado de dependência desses menores, pois, como é sabido, "a toxicomania inicia-se de forma sutil, insidiosa, agradável".<sup>5</sup> Depois agrava-se, tornando clara a dependência. O vício, por ser maléfico à saúde, deve ser liminarmente rejeitado. Não há como se falar em gosto, mas sim em dependência, em necessidade, que apresenta conseqüências catastróficas para o ser humano. Alguns dos menores encontram-se, hoje, no estágio de dependência, sendo chamados pela ciência de "drogadictos", usando os tóxicos "de forma contínua numa relação de escravos da droga, quando ela passa a ser o centro ou a razão do modo de vida".<sup>6</sup> Logo, *in casu*, ao se falar em "gosto", subentende-se vício.

Em relação à companhia, esta exerce uma grande influência para a introdução do menor no mundo dos tóxicos, através do estímulo dos companheiros, da busca de identidade, das pressões impostas por outros elementos, especialmente as feitas por adultos, que acabam liderando estes jovens sem rumo, desesperançosos

4 A maconha é classificada como droga perturbadora ou despersonalizante. "É produzida a partir das folhas da *cannabis sativa* e utilizada sob a forma de fumo e infusões. Seu componente ativo é o álcool THC (*delta-9-tetrahydrocannabinol*). [...] Basicamente, a maconha provoca no usuário secura na boca, fome, estado de bem-estar, diminuição dos reflexos, distorção do tempo e espaço e confusão mental." (ZAGO, José Antônio. *Drogas: condições psicossociais da dependência*. São Paulo: Ícone, 1988, p. 99).

5 *Apud* SZNICK, Valdir. Aspectos socioculturais da toxicomania. *Revista dos Tribunais*. v. 537. São Paulo, julho de 1980, p. 264.

6 ZAGO, Luís Antônio. *Drogas: condições psicossociais da dependência*. São Paulo: Ícone, 1988, p. 94. A título científico, faz-se a distinção entre o drogado e o viciado. O primeiro é o indivíduo que está sob efeito de determinada droga. O segundo é dependente de uma ou mais drogas. Ainda, o termo drogadicto origina-se do inglês (*drug addictum*).

com a vida. Dado o primeiro passo, o que já revela debilidade, insegurança, muitos caem na teia dos tóxicos.

Quanto à fuga da realidade, é mister maior reflexão. Para caracterizar o abuso, dever-se-á ter um estado psíquico instável, que favoreça o menor a adentrar no campo das drogas. Para dissertar sobre esta questão, é necessário dizer que “as drogas representam uma fuga à realidade. Para libertar-se da insegurança e dessa ansiedade, o jovem constrói uma irreal personalidade com as doses de heroína, cocaína e morfina, libertando-se de um mundo sem lugar para ele”.<sup>7</sup> O vício degrada, corrompe, avilta. “O uso dos psicotrópicos surge como um pedido de ajuda e de socorro do dependente, que se percebe impotente frente à realidade.”<sup>8</sup>

Não se deve, porém, proceder a generalizações ilusórias e apressadas, pois a relação dos indivíduos com as drogas é extremamente complexa. Segundo estudos científicos, são causas do vício fatores genéticos, orgânicos, ambientais, sociais, familiares, psiquiátricos e psicológicos. “A interação entre estes elementos é plurifacetada e dinâmica.”<sup>9</sup>

Abordando o aspecto social, vê-se que vivemos numa sociedade voraz, injusta, extremamente competitiva, na qual o indivíduo é compelido a experimentar e a absorver uma enorme gama de produtos para, então, sentir-se inserido nela. Trocaram-se os valores: em nosso meio, o “ter”, valor voltado apenas para as coisas materiais, passou a valer mais que o “ser”, sendo esta a atual ideologia determinante.

7 *O menor anti-social e a cultura da violência*. Ciclo de Estudos de Criminologia promovido pela Associação Mineira dos Advogados Criminologistas. Belo Horizonte, 1975, p. 92.

8 ZAGO, *op.cit.* p. 19. O drogadicto típico “busca as drogas por já ter, *a priori*, um núcleo potencialmente dirigido a uma adicção. Então, o fato de o indivíduo buscar algo nas drogas caracteriza esse núcleo”, denominado de núcleo psicótico, entendido como “a resultante de introjeções e de identificações, primeiro com as figuras parentais e com a sociedade, depois com um mundo muito falso e harmonioso”. O narcótico passa a servir como uma pseudo-solução, na tentativa de que a droga fortifique seu mundo psicológico frágil e dividido.

9 ARICÓ, Carlos Roberto e BETTARELLO, Sérgio Vieira. *Drogas: perigos e preconceitos*. São Paulo: Ícone, 1988, p. 23.

A droga, apresenta-se como um problema social, pois “é um fenômeno situado no centro da sociedade, produzido por ela em decorrência dos seus modos desequilibrados e injustos de se organizar, de se comunicar e de se valorizar”.<sup>10</sup> “Neste cenário de conflitos sociais e éticos, é natural que a ansiedade e a depressão floresçam.”<sup>11</sup> Todavia, no outro extremo, onde há o excesso de organização e ordem, também ocorrem a ansiedade e a depressão, pois não se consegue criar novos valores. A sociedade contribui muito para levar o indivíduo ao uso de drogas, que agem como a válvula de escape de um mundo que freqüentemente lhe vira as costas. Elas chegam como um bilhete para a integração social ao grupo; depois, cumprem uma função de “companheira”, “amiga”, apaziguadora de medos. O menor se sente mais liberto, mais potente, forte, decidido. Elas lhe dão o amparo necessário para continuar vivendo as agruras do cotidiano das ruas, embora, o menor tema morrer por estar dependente das drogas.

Há também o desequilíbrio psíquico, prejudicando a saúde física, interferindo negativamente nas relações pessoais e sociais. O usuário chega ao ponto de submeter-se ao despótico desejo da droga, sempre perigoso, que pode levar ao abuso. Este pressupõe um desenvolvimento anormal da personalidade, pois a “adição surge a partir de conflitos não resolvidos no seio da personalidade”.<sup>12</sup> A experiência pessoal, a nível de curiosidade, por uma pessoa com boa estrutura psíquica, é normal, em virtude de a adolescência ser uma fase de críticas e descobertas na vida humana. Ressalta-se que o vício é apenas “o sintoma mais visível de alguma doença psíquica ou mental que desestrutura o indivíduo e o obriga a fugir da realidade através dos efeitos da droga”.<sup>13</sup> “Os drogados denunciam por seu comportamento as falhas gritantes de cada sociedade. Representam uma ruptura com os laços invisíveis que se originam na mediocridade.”<sup>14</sup>

10 BUCHNER, Richard, 1996, *apud* FONTANIVE, Dalcy Angelo. Drogas: educação ou combate? *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 26/8/1996, p. 9.

11 ARICÓ e BETTARELLO, *op. cit.*, p. 25.

12 ARICÓ e BETTARELLO, *op. cit.*, p. 26.

13 ARICÓ e BETTARELLO, *op. cit.*, p. 26.

14 ALVARENGA, *op.cit.*, p. 7.

O ambiente familiar também representa um papel muito importante para evitar que o menor caia nas malhas das drogas. Daí, uma exposição sobre este tema ser de extrema relevância para se compreender a importância da família na comunidade, verdadeira estrutura da sociedade.

### 3 A FAMÍLIA

A família é considerada “o fundamento básico e universal das sociedades, por se encontrar em todos os agrupamentos humanos, embora variem as estruturas e o funcionamento”.<sup>15</sup> A natureza da família varia com o tempo e com o lugar. É instituição e estrutura pertinente à sociedade, podendo ser entendida como uma “interlocução homem – sociedade” [...] que influencia o indivíduo durante toda a vida, sendo “um fenômeno universal, porque os seres humanos desenvolvem-se de tal modo que a família é um correlato essencial de sua formação biológica”.<sup>16</sup> É, ainda, concebida “como unidade dinâmica e contínua, que recebe e envia impulsos e pressões internas e externas, do indivíduo para a sociedade e vice-versa, num sistema aberto e constantemente em transformação”.<sup>17</sup>

No caso brasileiro, impera o que a Sociologia denomina de família elementar ou nuclear, formada por um homem, uma mulher e os filhos,<sup>18</sup> que é resultante da nossa história social, de nosso processo de colonização.<sup>19</sup>

15 LAKATOS, Eva Maria. *Sociologia Geral*. 6. ed., São Paulo: Atlas, 1991, p. 169. Aristóteles ensinava que “a família já é uma forma de comunidade, de justiça e de amizade” (*apud* TORLONI, Hilário. *Estudos de problemas brasileiros*. 16.ed. São Paulo: Livraria Pioneira, 1983, p. 7).

16 TRINDADE, Jorge. *Delinquência juvenil: uma abordagem transdisciplinar*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.144.

17 TRINDADE, *op. cit.*, p. 144. Afirma Minuchin (*apud* Trindade) que “qualquer estudo da família deve incluir a sua complementaridade com a sociedade”.

18 LAKATOS, *op. cit.*, p. 170.

19 Neste mesmo sentido LOPES, Pe. Francisco L. *Estudos de problemas sociais*. 3.ed., Rio de Janeiro: Renes, 1970, p. 75.

Tem uma função educativa e de socialização, a qual é entendida no sentido de que “a família proporciona à sua prole os meios necessários para participar da vida social”.<sup>20</sup>

Há uma interação entre o indivíduo e a sociedade. Sabe-se que cabe à família e à escola este aprendizado, possibilitando a transmissão de idéias, valores e símbolos, ou seja, o conteúdo cultural da sociedade; porém, mesmo onde existe a presença das figuras paterna e materna dos menores carentes, não há esta instrução, não recebendo tais crianças a devida orientação, ficando ao total desamparo.

O perfil das famílias dos nossos menores carentes e abandonados, rotulados de infratores, caracteriza-se, pelo grande número de pessoas, tendo, em média, 7 membros, que vivem em barracos pequenos, situados nos bairros da periferia ou em favelas, da capital ou do interior, sem estrutura compatível com seu número. Freqüente é a reclamação pela falta de compreensão, pelos maus-tratos, pela violência dentro do ambiente familiar, pela desarmonia que reina na casa, principalmente referente ao pai, que os espanca, ou aos padrastos e madrastas que tentam reprimi-los. A mãe é a figura idolatrada pelas crianças, pois ela não desaparece ou se ausenta tanto quanto o pai, sendo, em geral, a guardiã dos filhos, além de possuir mais paciência que ele. Ademais, em nossa sociedade, que é oriunda de um sistema patriarcal, cabe à mulher os cuidados com o filho.

Todavia, nítida é a ausência dos pais destes menores. “A separação do núcleo conjugal da parentela mais ampla tem um efeito muito importante sobre a criança.”<sup>21</sup> Estão estas crianças expostas ao abandono, seja material ou moral.<sup>22</sup>

20 ÁVILA, Fernando Bastos de. *Introdução à Sociologia*. 5.ed., Rio de Janeiro: Livraria Agir: 1973, p. 201

21 COSTA, Álvaro Mayrink da. *Criminologia*. 3.ed., Rio de Janeiro: Forense, 1982, p.650. v. I. t. I.

22 “O abandono material resulta de ato voluntário dos pais ou de circunstâncias de fato, que privaram o menor de seus pais e parentes. O abandono moral provém de uma falta dos pais no exercício do pátrio poder, sem a intenção de a ele renunciar. [...] São espécies de abandono material: o do menor exposto, do menor abandonado estrito senso, do órfão indigente, do eventualmente abandonado e do em perigo de abandono. [...] São espécies de abandono moral: o que resulta de falta cometida pelos pais no exercício do pátrio poder, o que decorre da transferência do exercício do pátrio poder pelos pais [...] e o que se presume da prática de uma infração pelo próprio menor. [...] Nesta última, ocorre a hipótese do menor infrator.

Apesar de haver a presença da mãe, há a carência de afeição materna, sentida principalmente quando se encontram na prisão. Este abandono não quer dizer somente a ausência física dos pais; “o menor abandonado é o menor sem lar, privado dos cuidados da mãe; o menor ainda presente na família, porém esta é incapaz de dar-lhe o afeto de que necessita”. “O abandono retira ao menor as condições básicas de seu crescimento. Coloca-o fora da sociedade, ao ser-lhe negada satisfação de suas necessidades fundamentais para a preservação de sua vida e realização de seu destino.”<sup>23</sup> “O ambiente no qual o indivíduo vive é muito mais do que um mundo físico. Consiste na estreita interação interpessoal com o grupo pela cultura mais ampla e seus sistemas de valores particulares, assim como a influência de forças sócioeconômicas na dependência da estrutura de classe da sociedade na qual o indivíduo e sua família vivem.”<sup>24</sup> São múltiplos os aspectos da vida familiar que se relacionam com o comportamento desviante da criança.<sup>25</sup> A carência de cuidados “perturba o desenvolvimento físico e psíquico do menor, e pode modificar seu caráter, comprometendo-lhe toda a vida futura”.<sup>26</sup>

Vê-se que tais crianças, em sua grande maioria, advêm de um meio social de baixa renda, onde impera a instabilidade, seja econômica seja emocional. Não são tratadas com o devido respeito e atendimento às suas necessidades, conforme preceitua o princípio n. 6 da Declaração dos Direitos da Criança: “A criança deve crescer sob a salvaguarda e responsabilidade dos pais, numa atmosfera de afeição e de segurança moral e material, ressaltando que a sociedade e o Estado têm o dever

Ainda que a falta seja cometida pelo menor, presume-se como conseqüência de culpa dos pais, [...] conseqüência da má educação ou ausência de toda educação. [...] Deduzem-se suas causas: 1. dissociação do lar conjugal: morte, divórcio, deserção, prisão, trabalho fora de casa; 2. união fora do matrimônio e prole ilegítima; 3. deficiência de condições internas na família: habitação inadequada, pobreza, doenças, incapacidade crônica dos pais, pais instáveis ou psicopatas; 4. falta de amor e segurança no lar substituto ou em institutos.”(apud ALBERGARIA, Jason Soares. *Introdução ao direito do menor*. Belo Horizonte: UNA, 1980, p. 24-28).

23 ALBERGARIA, *op. cit.*, p. 29.

24 TRINDADE, *op. cit.*, p. 145.

25 Mayrink da Costa, *apud* Trindade, *op. cit.*, p. 145-146.

26 ALBERGARIA, *op. cit.*, p. 28.

de tomar especial cuidado das crianças sem famílias ou sem meios de subsistência.” Como, tal não ocorre, o problema cada vez mais se alastra em nosso país.

É nessa família de origem que a personalidade do indivíduo se forma. “A carência de atendimento a necessidades básicas por problemas econômicos afeta as famílias mais numerosas.”<sup>27</sup> Estas insuficiências derivam da família corruptora, dissociada e deficiente. O fator econômico possui forte influência nas famílias, atingindo o indivíduo nela inserido, havendo uma “imbricada associação dos fatores socioeconômicos com o desequilíbrio estrutural e emocional da família”.<sup>28</sup> “O ambiente familiar e os processos de interação têm grande influência na conduta delitiva, pois o delinqüente emerge necessariamente de um grupo familiar.” Apesar de a delinqüência ser um problema social, esta se “relaciona com as condições de vida”, sendo que “a carência afetiva dos pais é um fator de influência relativa na delinqüência”.<sup>29</sup>

A socialização ocorre na infância, quando o indivíduo aprende novos papéis, novas funções, adquire atitudes, valores, que são produtos de sua interação social. Surgem conflitos de identidade com crises permanentes que podem favorecer a delinqüência.<sup>30</sup> Assim, diante de seus problemas, surge para o menor a opção da fuga, passando, então, a seguir as regras e os valores encontrados nas ruas, nas subculturas. O crime torna-se a fonte para sua sobrevivência. Passa a

28 TRINDADE, *op. cit.*, p. 146. Este mesmo autor, citando Fuster Ferrandiz, “relaciona a delinqüência com o baixo nível econômico e com famílias muito numerosas, enquanto Ajuriaguerra, também reconhecendo que os fatores socioeconômicos são muito importantes, vai chamar atenção sobre o fato de que [...] a pobreza [...] só influi na medida em que produz modificação societária, sobretudo ‘ausência de vida familiar’”. “Continua, mencionando Rutter e Herson, e demonstra “que o *status* econômico baixo, por si só, não causa delinqüência, porém torna-a mais provável na medida que predispõe, por uma série de dificuldades familiares sociais diretamente associadas, à delinqüência”.

29 MARCHIORI, *apud* TRINDADE. *Op. cit.*, p. 149. Ainda citando Kolb, este ressalta a ocorrência de associação entre delinqüência e lares desfeitos. Aquela e os comportamentos anti-sociais costumam ser posteriores às crises familiares.

30 Trindade, na obra já mencionada, citando Erikson, demonstra que no estágio de pré-adolescência o conflito básico é o de habilidade *versus* inferioridade, enquanto na adolescência há a identidade contra a confusão.

usar as drogas como “solução” ou “ajuda”, que, no entanto, levam-no ainda mais longe em sua degradação e alienação. A droga torna-se um recurso para alcançar a paz e, talvez, o sonho. O menor passa, então, a não lidar com seu psiquismo. Logo, o consumo voraz, o abuso, seja de drogas, álcool ou mesmo de alimentos e o jogo, é uma tentativa de solucionar as dificuldades interiores e exteriores.

Contudo, ao lado da droga como uma questão social, tem-se o tóxico ligado ao processo psicossocial, uma vez que “alguns cidadãos, expostos às situações de riscos, geradas nesta sociedade desequilibrada e acrescidas de uma história pessoal desfavorável, deslizam pelos caminhos do consumo das drogas”.<sup>31</sup>

Utilizando a ótica psicanalítica, pode-se relacionar as toxicofillias com alguns transtornos na personalidade do indivíduo.<sup>32</sup> “Chama a esses indivíduos de neuróticos impulsivos, pois atuam mais do que pensam em sintonia com a própria vida. [...] Os drogadictos representam o tipo mais característico dos neuróticos impulsivos, necessitando sempre de segurança e garantia de auto-afirmação.”<sup>33</sup>

Nas neuroses impulsivas verifica-se sempre a fixação oral, podendo-se dizer, resumidamente, que a causa desta fixação encontra-se em “dois fatores que se completam: fatores constitucionais (familiares e hereditários), denominados endógenos, e experiências traumáticas, denominadas de fatores exógenos”. Convém ressaltar que a maior gravidade ocorre naqueles casos em que o fator endógeno é mais latente.<sup>34</sup> “Estabelecendo uma dependência psicológica, e com certas dro-

gas também uma dependência física, o drogadicto caminha para a destruição lenta e progressiva, um suicídio a prestação, gradativo.”

Com o passar do tempo, o vício torna-se o único interesse do drogado, que passa a viver em função do tóxico, voltando as costas para o mundo, para a família, para o trabalho. Surge sua alienação.

Além do mais, é interessante notar os efeitos quanto à ansiedade e à depressão do usuário das drogas. Alternam-se os períodos de exaltação e depressão, ocorrendo um “círculo vicioso terrível, que impulsiona a pessoa a fazer uso cada vez maior da droga para fugir”.<sup>35</sup> “Antes de quaisquer outras considerações, é útil ter-se em mente que a ansiedade e a depressão mantêm entre si articulações muito estreitas, a ponto de se considerar que não há depressão sem ansiedade e, provavelmente, a ansiedade sempre estará acompanhada de algum grau de depressão.”<sup>36</sup>

Em relação aos tóxicos, os menores possuem uma conduta denominada impulsiva, e outra conduta chamada compulsiva. A primeira constitui uma etapa em que o indivíduo não controla seus impulsos, fazendo uso dos tóxicos. Não se culpam pelo ato, sendo que a urgência de se drogar e o prazer dominam a sua vontade. A segunda conduta é a do indivíduo que se droga, não conseguindo evitar, embora essa fosse a sua vontade. A sensação de luta interior domina a sua mente.<sup>37</sup>

31 FONTANIVE. *Op. cit.*, p. 9.

32 A psicanálise descreve a existência de indivíduos que procuram de modo irresistível realizar atos que dão prazer.

33 ARICÓ e BETTARELLO. *Op. cit.*, p. 30. Os ensinamentos dessa ciência afirmam que “a sexualidade humana inicia-se por meio da oralidade, ou seja, a boca é o primeiro intérprete do mundo exterior para a criança”.

34 “Quanto mais a fixação oral, maior tendência terá a pessoa ao vício ou a doenças mentais. O prognóstico e as possibilidades de cura serão cada vez mais difíceis.” Porém, pode ocorrer que um indivíduo com fixação fraca torne-se toxicômano. O certo é que indivíduos predispostos viciam-se com maior facilidade e que o uso continuado dos tóxicos inegavelmente afeta o cérebro e promove profundas modificações na personalidade da pessoa. Esses neuróticos impulsivos buscam prazer a qualquer preço. Reagem à violência, às decepções, necessitando reprimir a agressividade por medo da rejeição. Perdem o controle, surgindo, violen-

tamente, a agressividade. O toxicômano precisa, consciente ou inconscientemente, da agressão do mundo para aliviar seus profundos sentimentos de culpa. Quanto à dependência, esta origina apenas um interesse: preencher a necessidade do uso. A droga, possui para o dependente uma significação específica.

35 ARICÓ e BETTARELLO. *Op. cit.*, p. 39.

36 ARICÓ e BETTARELLO. *Op. cit.*, p. 64. Têm-se a ansiedade como padrão normal de reação, ou seja, aquela frente ao mundo externo, e a ansiedade neurótica, entendida como aquela que atinge proporções tais que dificultam a realização das tarefas cotidianas do indivíduo. Esta última é desencadeada pelos conflitos intrapsíquicos, originados no mundo interno do ser humano, sendo, ainda, sintoma fundamental das neuroses. Em relação à depressão, esta possui difícil conceituação, apresentando significados muito abrangentes. A grosso modo, poder-se-á designar a depressão como “a impossibilidade de se obter satisfação”. Sabe-se que “os conflitos não resolvidos geram a depressão, tornando os indivíduos mais suscetíveis ao uso abusivo de drogas”.

37 ARICÓ e BETTARELLO. *Op. cit.*, p. 41.

Cumpra agora relatar sobre o aspecto da droga e a violência. Todavia, antes de adentrar neste campo, é interessante discorrer um pouco sobre a violência em geral, tema que é sempre atual.

#### 4 A VIOLÊNCIA

A violência sempre existiu nas sociedades humanas. Possui formas, meios e finalidades diversas. Suas causas são várias, mas daremos enfoque apenas a alguns pontos pertinentes à temática.

A cultura é um importante elemento criminológico, sendo enfoque de estudos sociológicos e criminológicos, relacionando-se com o crime. Este vincula-se aos valores culturais, pois o crime segue a cultura, sendo a recíproca falsa. Constatada-se a forte identidade dos dois termos. Variações culturais agem sobre o delito, conformando-o, porém, não se pode dizer que o delito resulte simplesmente de um conflito cultural.<sup>38</sup>

Existe, hoje, uma sociedade consumista, desumana e muitas vezes cruel, valorando-se mais o que uma pessoa tem e não o que ela é. Parece que talvez o homem acredite na violência “como instrumento válido na consecução de seus objetivos políticos, econômicos e sociais”.<sup>39</sup> O crescimento do índice de criminalidade é, por excelência, uma manifestação de violência. A criminalidade absorve quase que por completo o comportamento violento, mas existem crimes sem violência, pois uma série de comportamentos violentos não estão tipificados em nosso Código Penal. Todavia, esclarece-se que, em todo crime, há uma violência ao homem médio, ou melhor, à sociedade.<sup>40</sup>

Há, no Brasil, uma violência explícita. Até a polícia a comete (e como!), pelos meios mais inimagináveis possíveis.<sup>41</sup> É a violência gerando a violência. Em nosso país, porém, temos, nos aspectos sociais, um grande motivo gerador de tanta criminalidade e, logicamente, de violência. Partimos do raciocínio de que “o crime é fruto de relações sociais, reflete socialmente como um espelho, e origina novos comportamentos anti-sociais”.<sup>42</sup> A discrepância econômica da sociedade brasileira assusta. A pobreza choca, apresentando-se como forte fator da violência. A péssima distribuição de renda cumulada com a situação de sermos um país capitalista, subordinado às demais nações desenvolvidas, tornam-se um forte motivo para a propagação da violência. Assim, a ausência estatal, que é fortemente sentida, aliada à disparidade econômica do País, motivam o oprimido socialmente a corromper-se.

Hoje, vivemos duas realidades, temos dois pesos, duas medidas. Imperam, no Brasil, valores distintos, variando de acordo com o lugar, com a região. A violência, atualmente, possui regras próprias, participando de nosso cotidiano, de forma corriqueira, tornando-se a lei incapaz de cumprir a sua função de mantenedora da ordem, aplicadora da justiça. Tem-se, então, um vácuo, no qual “indivíduos e grupos passam a arbitrar o que é justo ou injusto, segundo decisões privadas, dissociadas de princípios éticos válidos para todos”.<sup>43</sup> Logo, tarefa difícil é a de tentar convencer alguém adepto da violência de que o recurso aos meios legais da justiça ainda é o melhor meio que temos de eliminar conflitos.

Há, explicitamente no mundo atual, a figura da cultura da violência, valorizando a utilização da força. Temos um universo dividido em fortes e fracos,

38 VAZ DE MELLO, Marco Aurélio. O menor anti-social e a cultura da violência. *Revista Jurídica Lemi*, Belo Horizonte: [s.n.], n. 86, 1975, p. 6.

39 MARQUES, João Benedito de Azevedo. A marginalização social do menor no Brasil. Realidade – Soluções. *Justitia*, São Paulo: [s.n.], n. 102, 3º trim., 1978.

40 Completando esta seção, as seguintes passagens do artigo de Carvalho, Luís Gustavo G. C. intitulado “Violência e Sociedade” in *Revista Forense*, Rio de Janeiro: Forense, n. 277, p. 113, jan/mar. 1982: “É bom que se diga que se vêm dando absoluta importância às causas sociais para o aumento da criminalidade. É indiscutível que o fator social num país como o

Brasil, é quase que o causador destes tipos de comportamentos. Mas essa regra não é absoluta” (p. 114). Ainda neste sentido: “A ausência de resistência e o meio social é que geram o crime. Por isto, ao se escrever sobre violência, há de se escrever sobre outros fatores, não só sobre o fator social” (p. 117).

41 ALMEIDA, Suelly Souza de. Licença para matar. *Jornal do Brasil*, 1º caderno, p. 9, 6 maio 1996.

42 CARVALHO, Luiz Gustavo Grandinetti Castanho de. Violência e sociedade. *Revista Forense*, Rio de Janeiro: Forense, n. 277, p. 114, jan/mar. 1982.

43 COSTA, Jurandir Freire. O medo social. *Veja 25 anos – reflexões para o futuro*, São Paulo: Abril, n. 1306, p. 84, set. 1993.

sejam político ou economicamente considerados. Vivemos o medo, o pânico. A vulnerabilidade e a enorme insegurança fazem com que o homem se arme com o que puder.<sup>44</sup>

Percorrendo, então, o caminho das drogas, conforme já exposto, o abuso de tóxicos causa enorme desequilíbrio à personalidade, principalmente em relação ao menor que se encontra em plena formação, totalmente imaturo. Além disso, perturba e altera a sua capacidade de entendimento, induzindo-o à agressividade, liberando-o da inibição, tornando-o mais propenso à irritação.<sup>45</sup>

No campo dos psicotrópicos, tem-se a chamada criminalidade direta, ligada à própria droga e a seu consumo, e a criminalidade indireta, cujos crimes são executados sob os efeitos das drogas. Dentre os crimes diretos encontram-se o tráfico de entorpecentes e os crimes cometidos para a obtenção da substância. Ademais, como o excesso leva à alienação, o indivíduo passa a descumprir com diversos deveres, especialmente ligados à diligência e à cautela, tornando-se imprudente e negligente.<sup>46</sup> Isso tudo é fruto do vício que, para ser saciado, o neurótico impulsivo usa do necessário para seu êxito, sendo que os fins do toxicômano justificam os meios por ele usados.

Contudo, como é de se esperar, a sociedade marginaliza tais criaturas, deixando-as abandonadas, afastando-as, esquecida de que foram criadas por alguns dos princípios desta mesma sociedade. Apesar de não se poder dar razão às atitudes de um drogadicto, ele é vítima do meio em que está inserido. Necessita de amparo, e não de ser considerado o "vilão". Presentes tantos conflitos sociais, surge a subcultura, possuindo forte ligação com a conduta desviada, que é denominada *déviance* e revela aspectos da diferenciação social, sendo contrária aos comportamentos prescritos nas leis.<sup>47</sup> Há várias maneiras de reação. Para o caso dos drogados, a manifestação ocorre por meio da evasão, em que se renúncia ao sucesso, compensando a vida real pela imaginária. Nesta subcultura há a existência

44 COSTA, *op. cit.*, p.85-86.

45 SZICK, *op. cit.*, p. 259.

46 SZICK, *op. cit.*, p. 259-260.

47 SANTOS, Gérson Pereira dos. O dependente de drogas. Perspectiva vitimológica. *Revista Jurídica Mineira*. Belo Horizonte, v. 70, p. 24-25, fev. 1990.

de juízos de valor, ou sistemas de valores semelhantes, pessoas com os mesmos problemas de adaptação ou ajuste se agrupam, tornando-se um campo propício para os dependentes de drogas.<sup>48</sup>

Quanto ao fator econômico, este exerce enorme influência. Atualmente, o crime de tráfico localiza-se em áreas onde imperam a pobreza, a falta de ordem e segurança, valendo a regra do mais forte. As drogas apresentam-se nestes lugares, onde se encontra grande parte de nossa juventude. Os tóxicos estão constantemente presentes nas vidas destas crianças, pois seu comércio está no seu cotidiano. Este mercado tornou-se um meio, por sinal fácil, de sobrevivência, tendo em vista os problemas, principalmente de desemprego. De fácil alcance, e propenso ao seu consumo, seja por algumas das causas já mencionadas, o menor usa e abusa do tóxico sob as vistas dos nossos governantes, que inertes ficam.

Convém ressaltar que o dependente é vítima de si mesmo. "Os que fazem uso de drogas já se acham punidos pela própria miséria moral que representam."<sup>49</sup> "Não tem cabimento hostilizar, culpar, perseguir o sujeito já vitimizado por múltiplas condições adversas, especialmente do funcionamento funcional em que vive."<sup>50</sup> Não se torna toxicômano quem quer, pois a dependência um fenômeno psíquico ativo. Necessita, sim, de tratamento médico e psicológico, para que se reabilite ao convívio social, deixando a dependência física e psíquica. Mas para isso é mister que o drogadicto esteja disposto a abandonar o vício. Sem a sua participação, a ciência nada consegue fazer.

## 5 CONCLUSÃO

Conforme expusemos, a problemática social que impera no Brasil é grande. As causas são várias e se interagem. Contudo, motivos como a dificuldade socioeconômica atual, que acarreta uma desestrutura familiar, é muito grave. Para

48 SZNICK, *op. cit.*, p.262-263.

49 *O menor anti-social e a cultura da violência*. Ciclo de Estudos de Criminologia promovido pela Associação Mineira dos Advogados Criminalistas. Belo Horizonte, 1975, p. 92.

50 BUCHER, *apud* FONTANIVE, *op. cit.*, p. 9.



fugir disso, muitos recorrem à droga. Para escapar dos problemas, o tóxico aparece como solução. Compreende-se, então, que a família possui muita importância. “É sede de conflitos e ansiedades e também lugar onde ocorre a homeostase reguladora do desenvolvimento sadio, [...] onde qualquer evento atingindo um membro supõe a mobilização dos demais”.<sup>51</sup> Logo, uma família desestruturada, que não cumpre seu papel, abre as portas para que sua prole se corrompa. Agrava-se, ainda, pelo nosso atual processo de urbanização, criando uma nova concepção de vida, costumes e valores, frutos de uma sociedade anormal, desajustada, desigual, sendo o crime sua consequência natural. Aliado a isso está a inércia estatal, que nada faz, encarando o duplo problema de pais negligentes e menores carentes com fatalismo. É necessária, pois, uma postura séria por parte do Estado para corrigir certos erros encontrados na nossa sociedade. Urge uma política de educação e de prevenção no que tange ao uso de entorpecentes. Também um combate sério ao tráfico de drogas, que mutila a sociedade, pois é o flagelo do mundo. “Nada mais falso que a pretensão de transferir-se para a responsabilidade do jovem a exclusividade da violência e uso indevido de drogas entorpecentes.”<sup>52</sup> A educação em relação às drogas é a atitude lógica e válida. Isso não implica descriminalização ou liberalização, o que seria um ato extremamente irresponsável. Deve-se reprimir, combater e acabar com o tráfico de drogas, que atinge atualmente escalas monstruosas, pois tais substâncias, criadas pelo homem, de modo irresponsável, têm acabado com seus semelhantes.

Quanto à violência, é mister diminuí-la, levando-a a níveis toleráveis pela sociedade. Mais que uma discussão a respeito de sua origem, causas e fatos, que com tanta exaustão a ciência explica, necessária é a retomada da ordem, aspirando acabar com este terrível câncer em nossa sociedade, onde imperam a falta ou a diferença de valores, impróprios ao convívio social, e o desrespeito ao semelhante. Dever-se-á, sim, objetivar um rumo, tomar decisões para restabelecer a paz, a ordem e o progresso, pois o futuro de nosso País precisa ser traçado, objetivando uma vida mais sadia às próximas gerações.

51 TRINDADE, *op. cit.*, p.149-150.

52 CAMARGO, Arruda. Tóxico e mocidade. *Tibiriçá*. n.20. ano XI, São Paulo, jan/jun. 1984.

## 6 FONTES BIBLIOGRÁFICAS

- ALBERGARIA, Jason Soares. *Introdução ao direito do menor*. Belo Horizonte: UNA, 1980.
- ALMEIDA, Suely Souza de. Licença para matar. *Jornal do Brasil*, 1º caderno, p. 9, 6 mai. 1996.
- ALVARENGA, Galeno Procópio M. Bichos ou seres humanos? *Estado de Minas*. Belo Horizonte, 20/8/1996, p. 7.
- ARICÓ, Carlos Roberto e BETTARELLO, Sérgio Vieira. *Drogas: perigos e preconceitos*. São Paulo: Ícone, 1988.
- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINOLOGISTAS. *Ciclo de Estudos de Criminologia sobre o menor anti-social e a cultura da violência*. Belo Horizonte: 1975.
- ÁVILA, Fernando Bastos de. *Introdução à Sociologia*. 5 ed. Rio de Janeiro: Livraria Agir, 1973.
- CAMARGO, Arruda. Tóxico e mocidade. *Tibiriçá*, n. 20, ano XI, São Paulo, jan./jun. 1984.
- CARVALHO, Luiz Gustavo Grandinetti Castanho de. Violência e sociedade. *Revista Forense*. Rio de Janeiro: Forense, n. 277, jan./mar. 1982.
- COSTA, Álvaro Mayrink da. *Criminologia*. 3.ed.v. I, t. I. Rio de Janeiro: Forense, 1982.
- COSTA, Jurandir. Freire. O medo social. *Veja 25 anos: reflexões para o futuro*. São Paulo: Abril, n. 1.306, set. 1994.
- FONTANIVE, Dalcy Angelo. Drogas: educação ou combate? *Jornal do Brasil*. Rio de Janeiro, 26/8/1996, p. 9.
- GARCIA - PABLOS DE MOLINA, Antônio. *Criminologia: uma introdução a seus fundamentos teóricos*. Tradução de Luís Flávio Gomes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.
- LAKATOS, Eva Maria. *Sociologia geral*. 6 ed. São Paulo: Atlas, 1991.
- LOPES, Pe. Francisco L. *Estudos de problemas brasileiros*. 3 ed. Rio de Janeiro: Renes, 1970.
- LUNA, Everardo da Cunha. *Estrutura jurídica do crime*. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 1993.
- MARQUES, João Benedito de Azevedo. A marginalização social do menor no Brasil. *Realidade – Soluções. Justitia*, São Paulo: [s.n.], n. 102, 3º trim., 1978.

- PRADO, Danda. O que é família. *Coleção Primeiros Passos*. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- SANTOS, Gérson Pereira dos. O dependente de drogas. Perspectiva vitimológica. *Revista Jurídica Mineira*. v. 70. Belo Horizonte, fev. 1990.
- SZNICK, Valdir. Aspectos socioculturais da toxicomania. *Revista dos Tribunais*. v. 573, São Paulo, julho/1980.
- TORLONI, Hélio. *Estudos de problemas brasileiros*. 16 ed. São Paulo: Pioneira, 1983.
- TRINDADE, Jorge. *Delinquência juvenil: uma abordagem interdisciplinar*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993.
- VAZ DE MELLO, Marco Aurélio. O menor anti-social e a cultura da violência. *Revista Jurídica Lemi*, Belo Horizonte: [s.n.], n. 86, 1975.
- ZAGO, José Antônio. *Drogas: condições psicossociais da dependência*. São Paulo: Ícone, 1988.

## PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE NO ICMS E CAPACIDADE DE CONTRIBUIR DO CIDADÃO: REPERCUSSÕES NO MERCOSUL

Luciano Dias Bicalho Camargos

### Sumário

1. Introdução. 2. Tributação e cidadania. 3. O princípio da capacidade econômica – Não-cumulatividade e seletividade. 4. A universalização do princípio da não-cumulatividade. 5. Breve histórico dos impostos sobre consumo no Brasil. 6. O princípio da não-cumulatividade – Conceito – Função. 7. O ICMS e os mercados integrados. 8. Conclusão. 9. Fontes bibliográficas

### 1 INTRODUÇÃO

O Direito Tributário ocupa importante posição diante dos demais ramos do Direito. Mesmo antes da organização do poder político estatal, a cobrança de tributos representava a fonte mais rica de recursos para a manutenção dos reis e dos príncipes.

Abraçando a doutrina de Alfredo Augusto Becker, concordamos ser a divisão do Direito em ramos distintos e independentes um artifício didático que teria como objetivo básico facilitar o estudo e o aprendizado de tão vasta disciplina. O Direito é uno e indivisível. Não devemos nos furtar, entretanto, da compreensão de que alguns institutos são mais importantes em certos ramos do Direito do que em outros. Muitas vezes, certos princípios e institutos assumem uma roupagem